



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 62/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a empresa **E&W COVATTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.116.667/0001-57, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 1046, sala A, Bairro Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley Cesar Covatti**, inscrito no CPF sob o nº 627.820.299-91 e RG nº 3.761.337-1, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Municipal nº 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 767,8M², LOCALIZADO NA RUA CORONEL PEDRO PACHECO, SOBRE O LOTE 17 DA QUADRA 56, LOTEAMENTO SEDE, MATRÍCULA Nº 14.677/1 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO.**

Parágrafo segundo: O barracão será cedido a empresa **Cristina da Silva Johunson, confecção e peças de vestuário**, neste ato representada pela Srª Cristina da Silva Johunson, portadora do CPF nº 336.800.828-51 e RG nº 15.603.448-7, a qual atua no ramo de Confecção de peças e vestuário e Facção de peças de vestuário.

Parágrafo terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 26/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O locatário pagará ao locador o valor ajustado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando para o período de 24 meses, o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondendo a 100% do valor total do aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência/locação do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, **de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos.
3. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

São obrigações da beneficiária:

1. A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado e as negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
2. A empresa beneficiada com a cedência do barracão industrial, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresse consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.
3. A empresa beneficiária também não poderá transferir, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Locatário.
4. Todas as despesas normais de utilização do barracão, como: consumo de água, luz, telefone e encargos trabalhistas, ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do Locador.
5. O barracão, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins de fabricação e comercialização de colchões, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo, não podendo ser mudada, sem o expresse consentimento do Locador e do Locatário.
6. Qualquer alteração, incorporação ao imóvel será de total responsabilidade da empresa beneficiária, sendo que, nenhuma das partes tenha direito a qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indenização pelas alterações do imóvel.

7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	2842	3.3.90.39.10

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Lei Municipal nº 2.943/19 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretário contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

Luciana Johnson

gms



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

Anderson Marique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

Wanderley Cesar Covatti
E&W Covatti Ltda
LOCADOR

Cristina da Silva Johunson
Cristina da Silva Johunson, Confecção e Peças
de Vestuário
BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM CHOPINZINHO/PR

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 27/10/2021 às 14:30h, (com lances a partir da avaliação).

2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 10/11/2021 às 14:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucaep 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: ressarcimento das despesas comprovadas, limitadas a 2% sobre o valor da avaliação, e devidos a partir da publicação do edital.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores hipotecários, fiduciários e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Vara Cível - Autos 0001701-72/2017, 8.16.0068 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO: POUPANÇA INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU/PR/SCSP e executado(s): JOEL NERVIS, JOEL NERVIS & CIA LTDA - ME BEM(NS): Chopinzinho/PR: Parte da Chácara 89, somente a proporção penhorada de 3.050m², área total 75.282,05m² c/ 02 barracões pré-moldados, quadro urbano da cidade, mat. 24.148 CRI, R. Augusto Zucconelli, 4180, Bairro Cristo Rei, AVALIAÇÃO TOTAL: R\$101.280,00 em 20/05/2021. Dívida: R\$143.745,17 em 12/08/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores hipotecários, fiduciários e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0002272-90/2005, 8.16.0068 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: ESTADO DO PARANÁ, JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e executado(s): ARLETE SARAIVA BUDINE, CILENE BORDIN GENI, JOVILDE LORENZI, ODILIO ANDREA BUDINE, PARANAFERTIL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, SABINO CENI, SADI LORENZI, BEM(NS): Chopinzinho/PR: Parte do Lote 01, quadra 21, c/ 606m², mat. 3.469 CRI, R. Voluntários da Pátria, nívelado c/ a Rua, c/ 01 sala comercial, med. 126,69m² de alvenaria, c/ 02 banheiros. Avião: o lote em R\$ 650.000,00. Avião: a sala comercial em R\$ 280.000,00. Totalizando a presente avaliação em R\$ 930.000,00 em 11/02/2021. AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA: R\$1.004.021,29 em 20/08/2021. Dívida: R\$238.337,53 em 30/06/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Caso necessário, o valor da arrematação poderá ainda ser dividido em até 5 parcelas de igual valor, com correção monetária das parcelas pelo INPC. No caso de não pagamento integral, o arrematante perderá a título de indenização a primeira parcela (Despacho mov.238.1). Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), entre eles o Sr. SADI LORENZI, atualmente em lugar incerto, cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores hipotecários, fiduciários e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0002241-91/2015, 8.16.0068 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR e executado(s): LUIZ J. FONTANA & CIA LTDA. BEM(NS): Chopinzinho/PR: Imóvel, Parte dos lotes 06, 07 e 08, quadra 31, c/ áreas respectivas 450m², 470m² e 1.200m², perfazendo ao total 2.070m², mat. 16.466 CRI, R. João Inácio Thomas, centro, c/ 01 prédio em alvenaria, 02 pisos, área total construída 2.241m², sendo: Piso Térreo p/ Fina Comercial: 01 parte med. 720m², outra parte med. 1.260m²; 2º piso p/ fins Residenciais: med. 720m², dividido em 4 aptos. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$6.500.000,00 em 20/05/2021. Dívida: R\$25.954,09 em 08/02/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(s) depositário(s) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0007753-96/2016, 8.16.0068 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s): ALCENEO JOSE ZUCONELLI BEM(NS): Chopinzinho/PR: Parte do Imóvel Colônia Passa do Sol, Localidade Bugre, c/ 150.403m², mat. 23.294 CRI, aprox. 2 alq. de lavoura e restante de área de reservas, pastagem, aquedro e moradia, c/ 01 casa em alvenaria, servindo p/ moradia dos proprietários, 02 barracões de madeira s/ uso, devido ao péssimo estado, 01 estabulação, e pequenos galpões p/ guardar ferramentas. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$1.150.000,00 em 29/07/2021. Dívida: R\$1.253,99 em 20/08/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) executado(a). Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores hipotecários, fiduciários e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

RELACÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (41) 3225-2266 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÕES DA DIRETORIA ELEIÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O presidente da AREA-PB - Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, convoca aos Srs. Associados quites com as suas obrigações com a AREA-PB, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para eleição da nova diretoria, que será realizada no dia 10 de novembro de 2021 às 18:30 horas em primeira convocação, será instalada em segunda convocação, 30 minutos após a primeira com quórum previsto no Estatuto da Entidade, tendo por local a sede da Associação, sito a Rua Tapajós Nº 305, primeiro andar, sala 106 na cidade de Pato Branco.

Só terá privilégio ao voto o sócio em pleno gozo de seus direitos. Aquele que não estiver em dia com a anuidade poderá estar fazendo o devido pagamento antes da eleição.

As inscrições das chapas para concorrer à eleição deverão ser protocoladas na secretaria da associação, com antecedência mínima de três (3) dias da data da eleição. Somente poderão concorrer aos cargos eletivos as chapas compostas por sócios, regularmente filiados, e em pleno gozo de direitos.

Pato Branco, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Sergio Luiz Masutti, Dr.

Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - AREA - PB
Presidente AREA - PB - Gestão 2020/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

A Empresa LV Compensados, inscrita no CNPJ Nº 39.811.850/0001-05, Localizada na Rua Lagoas, Nº 1145, barracão Nº 02, Bairro Jardim Brasília, Município de Clevelândia, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a licença prévia - LP, para a regularização de um empreendimento de industrialização de madeiras.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa JS Santos Madeiras Eireli, inscrita no CNPJ Nº 34.376.720/0001-78, Localizada na Rua Paraiba, barracão Nº 01, Bairro Jardim Brasília, Município de Clevelândia, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Renovação da Licença de Operação - LO, de uma indústria do ramo da madeira.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Revel Indústria e Comércio de Madeiras LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.777.648/0001-20, Localizada na Rua Sete de Setembro, Parque Industrial João Luiz Ogliari, barracão, Bairro Claret, Município de Clevelândia, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação - LO, de uma indústria do ramo da madeira (Painéis Compensados).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Jose Ivo Garcia da Silva, Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.581.720/0001-29, Localizada na Rua Sete de Setembro, Parque Industrial João Luiz Ogliari, barracão, Bairro Claret, Município de Clevelândia, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação - LO, de uma indústria do ramo da madeira (Painéis Compensados).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ Nº 05.528.196/0001-42 e IE nº 90.652078-82 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Depósito e Comércio de Agrotóxicos instalada na Rodovia PR 449, Km 2,25 s/nº, Bairro Lagoão, Município de Palmas/PR. Válida até 04/10/2026.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

TURIM DEFENSIVOS E CEREJAS LTDA, CNPJ 09.628.003/0001-49 torna público que ir requerer junto ao IAT, a Licença Prévia para Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantada na Rua Caramuru, nº 1153 - Sala 02 - Centro, Pato Branco - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 05.528.196/0001-42

www.marquinho.pr.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85.588-000 - Centro - Marquinho - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de registro de preços para aquisição de 1 (um) ÔNIBUS USADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2011/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e a(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 27 de outubro de 2021, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modalidades, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, no dia 05 de outubro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail comissao.licitacoes@marquinho.pr.gov.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

DECRETO Nº 163/2021

DATA: 04.10.2021

SÚMULA: Substituir membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2021-2023

PORTARIA 21/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Maria de Araújo Perpétuo Filho, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Lucian Pacheco Donner, portador da cédula de identidade civil nº 9.453.441-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 070.183.459-20, do cargo de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 04 de outubro de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho

Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALOISE DE CARLI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08:00h do dia 06 de outubro de 2021 até às 08:00h do dia 21 de outubro de 2021. Abertura das propostas após às 08:00h do dia 21 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 08:00h do dia 21 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 213.495,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.comissao.licitacoes.com.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (41) 3232-9300. Coronel Vívida, 04 de outubro de 2021. Dinara Mazziotto - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 60/2021 - Inexemplaridade Nº 17/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LABORATÓRIO PLATANO, GIOVANELLI E BELLISSO LTDA. CNPJ sob nº 30.480.814/0001-31. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vívida. Valor total estimado: R\$ 136.948,81. Prazo: 302 dias, de 27 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022. Coronel Vívida, 24 de setembro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
Processo Licitatório nº 12/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tago Bernardo Bugniski da Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente a locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/municipal, com área construída de 787,8m², localizado na Rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17, quadra 56, lotemente sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. LOCADOR: EMMY COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57 em cessão para a empresa CRISTINA DA SILVA JOHNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19, pelo valor total de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vívida, 30 de setembro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 62/2021 - Dispensa de Licitação Nº 26/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Locador: EMMY COVATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Objeto: locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/municipal, com área construída de 787,8m², localizado na Rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17, quadra 56, lotemente sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. O barracão será cedido a empresa CRISTINA DA SILVA JOHNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19. Valor total: R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vívida, 30 de setembro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 - Pregão Eletrônico Nº 57/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentores: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.649.395/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vívida. Valor total estimado R\$ 33.067,70. Prazo: de 01.10.2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vívida, 30 de setembro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 64/2021 - Pregão Eletrônico Nº 59/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) enxada e 01 (um) distribuidor de fertilizantes, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I. Valor total: R\$ 53.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 01 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 61/2021 - Pregão Eletrônico Nº 51/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.850/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existent, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "on-foot" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Coronel Vívida, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I. Valor total: R\$ 453.684,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.10.2021 a 01.10.2022. Coronel Vívida, 29 de setembro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 63/2021 - Tomada de Preços Nº 08/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação em CBUQ, nas Ruas Marechal Deodoro e Dona Rosa Stedile, conforme planilhas, projetos e memorial. Valor total: R\$ 352.070,26. Prazo de execução: 1 mês. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 01 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

Nº	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 175	04/09/2021	Decisão pelo facultativo

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3503, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO

RESOLUÇÃO Nº 192 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Alterar a Resolução 091 de 11 de julho de 2019 - Plano de Emprego e Salário do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 028/2021

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 57/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.649.395/0001-65. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 33.067,70. Prazo: de 01.10.2021 a 30.09.2022.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B08D5A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 64/2021 – Pregão Eletrônico nº 59/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ensiladeira e 01 (um) distribuidor de fertilizantes, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 53.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AF9B5A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 60/2021 – Inexigibilidade nº 17/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LABORATÓRIO PLÁTANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA, CNPJ sob o nº 30.480.814/0001-31. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 136.948,81. Prazo: 302 dias, de 27 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2021

Processo Licitatório nº 121/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,8m², localizado na rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 da quadra 56, loteamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. LOCADOR: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57 em cessão para a empresa CRISTINA DA SILVA JOHUNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19, pelo valor total de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: E&W COVATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Objeto: locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,8m², localizado na rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 da quadra 56, loteamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. O barracão será cedido a empresa CRISTINA DA SILVA JOHUNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19. Valor total: R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9E18F307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 213.495,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0FB970A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL Nº. 05.003/2021

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2021, conforme Edital nº 05.03/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.03/2021.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8 e seguintes do EDITAL nº 01.03/2021.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.002/2020.

PSICÓLOGO